



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 993/2014

Fixa nova jornada aos Professores do Ensino Infantil e Creche e de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino de Orobó de 150 para 180 aulas mensais e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faço saber que, em sessão realizada em 29/08/2014, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os Professores de Educação Infantil e Creche e de 1ª a 4ª Séries do Ensino Fundamental pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino, admitidos sob a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, poderão, de forma expressa, optar pela nova jornada de 180 (cento e oitenta) horas-aula mensais, ora instituída.

Parágrafo único. O acréscimo da jornada de que trata o caput deste artigo terá repercussão financeira em sintonia com o piso dos profissionais do magistério municipal previsto na Lei Municipal nº 980, de 13 de março de 2014, na forma do anexo único, parte integrante desta lei e se efetivará em três etapas, com acréscimo de 10 horas-aula cada, até se alcançar ao máximo de 180 horas-aula, da seguinte forma:

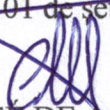
- I- 160 horas-aula para o mês de setembro/2014;
- II- 170 horas-aula para o mês de outubro/2014;
- III- 180 horas-aula para o mês de novembro/2014;

Art. 2º Em razão da inclusão da nova jornada dos professores fixada por esta lei, ficam acrescentadas as informações ao anexo único da lei municipal nº 980, de 13 de março de 2014, na forma do demonstrativo anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de setembro de 2014; 86º da Emancipação.



CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

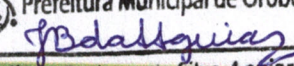
 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em

01/09/14

Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó


Juliana Barbosa da Silva Aguiar
Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.


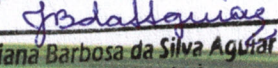
ANEXO ÚNICO

(Parte integrante da Lei nº 993/2014)

TITULAÇÃO / Valor Hora-aula	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PÓ DE GIZ	TOTAL
NORMAL MÉDIO Valor hora-aula = R\$ 8,486	180 HORAS-AULA	R\$ 1.527,48	R\$ 305,49	R\$ 1.832,97
GRADUAÇÃO Valor hora-aula = R\$ 8,910	100 HORAS-AULA	R\$ 891,00	R\$ 178,20	R\$ 1.069,20
	150 HORAS-AULA	R\$ 1.336,50	R\$ 267,30	R\$ 1.603,80
	180 HORAS-AULA	R\$ 1.603,80	R\$ 320,76	R\$ 1.924,56
	200 HORAS-AULA	R\$ 1.782,00	R\$ 356,40	R\$ 2.138,40
ESPECIALIZAÇÃO Valor hora-aula = R\$9,355	100 HORAS-AULA	R\$ 935,50	R\$ 187,10	R\$ 1.122,60
	150 HORAS-AULA	R\$ 1.403,25	R\$ 280,65	R\$ 1.683,90
	180 HORAS-AULA	R\$ 1.683,90	R\$ 336,78	R\$ 2.020,68
	200 HORAS-AULA	R\$ 1.871,00	R\$ 374,20	R\$ 2.245,20
MESTRADO Valor hora-aula = R\$ 10,290	100 HORAS-AULA	R\$ 1.029,00	R\$ 205,80	R\$ 1.234,80
	150 HORAS-AULA	R\$ 1.543,50	R\$ 308,70	R\$ 1.852,20
	180 HORAS-AULA	R\$ 1.852,20	R\$ 370,44	R\$ 2.222,64
	200 HORAS-AULA	R\$ 2.053,00	R\$ 411,60	R\$ 2.469,60
DOUTORADO Valor hora-aula = R\$ 11,833	100 HORAS-AULA	R\$ 1.183,30	R\$ 236,66	R\$ 1.419,96
	150 HORAS-AULA	R\$ 1.774,95	R\$ 354,99	R\$ 2.129,94
	180 HORAS-AULA	R\$ 2.129,94	R\$ 425,98	R\$ 2.555,92
	200 HORAS-AULA	R\$ 2.366,60	R\$ 473,32	R\$ 2.839,92

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em 01/09/14
Secretário


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó

Juliana Barbosa da Silva Aguiar
Secretaria de Administração